



*Estado do Rio Grande do Sul
Governo Municipal de Giruá
Secretaria de Administração*

**Ofício nº 075/2017
SMAD/SP**

Giruá, 08 de Junho de 2017.

Senhor Presidente

Cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência, momento em que vimos encaminhar, para apreciação e deliberação, o **Projeto de Lei nº 072/2017, que “Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a Cooperativa Central da Agricultura Familiar Ltda. UNICOOPER”.**

O Projeto de Lei ora encaminhado, solicita autorização legislativa para conceder auxílio financeiro à Cooperativa Central da Agricultura Familiar Ltda. UNICOOPER, sendo que a integralidade do recurso concedido será destinado para pagamento de despesas com a contratação de um funcionário(a) e para a manutenção do Quiosque Municipal Aldeia Yatay.

Sem mais, e nos colocando a disposição, despedimo-nos.

Atenciosamente,

**Ruben Weimer
Prefeito Municipal**

**Excelentíssimo Senhor
Luiz Fernando Desbesell
Presidente do Poder Legislativo
Giruá.**



Estado do Rio Grande do Sul
Governo Municipal de Giruá
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 072/2017

DE 08 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a Cooperativa Central da Agricultura Familiar Ltda. UNICOOPER

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais) à Cooperativa Central da Agricultura Familiar Ltda - UNICOOPER, inscrita no CNPJ sob nº 05.904.624/0001-57, com sede na avenida Rio Grande do Sul, nº 460, centro Santa Rosa, neste ato representado pelo presidente Sr. Paulo Kreutz, CPF nº 140.340.500-04.

§ 1º O valor do repasse referido no *caput* deste artigo, será destinado para pagamento de despesas com a manutenção do Quiosque e contratação de um funcionário(a), para desempenhar suas funções no Quiosque Municipal Aldeia Yatay.

§ 2º O auxílio financeiro será concedido em 7 (sete) parcelas mensais, sendo a primeira parcela no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), paga em até dez dias após assinatura do Termo de Cooperação, e as demais parcelas no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) pagas até o quinto dia do mês subsequente.

Art.2º - A Entidade beneficiada prestará contas da perfeita aplicação dos auxílios recebidos, junto a Contadoria da Prefeitura Municipal, semestralmente, sendo que deverá ser feito até 60 dias após o recebimento da última parcela do semestre.

Art.3º - O Termo de Cooperação a que se refere o artigo 1º, § 1º e § 2º, será firmado tão logo a publicação da presente Lei, e terá vigência quando do início do auxílio financeiro e findar-se-á com a correta e inerente prestação de contas, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, desde que haja base legal e justificativa mediante acordo entre os participantes e observado sempre o limite legal.

Art.4º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

14 - Secretaria Mun. Des. Econômico e Sustentável
14-01 – Departamento de Indústria, Comércio e Empreendedorismo
23.691.0017. 2.186 – Programa Incentivo Diversificação de Renda
3.3.50.41.00.00 – 6877– Contribuições FR: 001 Livre

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ/RS, EM 08 DE JUNHO DE 2017, 62º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

**Ruben Weimer
Prefeito Municipal**